

João Paulo
JP *J*

**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E
A PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Paróquia de São Pedro de Vilar do Paraíso, associação privada sem fins lucrativos com sede na Rua Major Teixeira Pinto, n.º 423/445, com identificação de pessoa colectiva n.º 502492058, representada por José Manuel Costa Lima, na qualidade de páraço e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Paróquia de S. Pedro de Vilar do Paraíso realiza anualmente, por altura do fim do mês de Junho, a Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso, um evento festivo em honra do padroeiro da Paróquia;

João Vilar
J
P

- c) Que a Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso é realizada há inúmeras décadas;
- d) Que a Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso faz parte do conjunto mais relevante das festas e romarias da união de freguesias.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante à Paróquia de S. Pedro de Vilar do Paraíso com vista à realização da Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o evento Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso, por meio de uma participação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.500, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Junho de 2016, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a realizar a Festa de São Pedro de Vilar do Paraíso, bem como a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização do evento.

7

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 25 de Junho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

